



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
ATOrd 0010295-28.2017.5.15.0109
 AUTOR: ADAIL ALVES DE CARVALHO
 RÉU: PARATODOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Id do Mandado: e34dee7

Executados: JOSÉ REIS FERREIRA e CLEUZA NORMA DE JESUS FERREIRA

Aos 03 (três) dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), em cumprimento ao Mandado de Pesquisas Básicas (em PJe), passado a favor de ADAIL ALVES DE CARVALHO, exequente, contra **JOSÉ REIS FERREIRA**, e outros executados, para pagamento da quantia de **R\$ 166.005,65** (em 31/07/2021), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**, matriculado sob os nº **80.220/1º CRIA** de Sorocaba, pertencente aos executados, assim descrito:

IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 29, da quadra B, do Loteamento denominado Jardim Altos do Itavuvu, com frente para a **Rua Otávio Luvizzoto** (antiga Rua Um), para a qual mede 5,00 metros, igual metragem de largura nos fundos, por 25,00 metros de comprimentos, de ambos os lados, encerando a área de 125,00 metros quadrados. Nos referido terreno foi construída uma casa térrea, cobertura com laje (sem telhas), que recebeu o nº **78**, padrão popular, com garagem, sala, copa/cozinha, dois dormitórios e área de serviço, aparentemente em regular estado de conservação (necessitando de pintura e pequenos reparos). Imóvel a poucos metros da Avenida Itavuvu.

AVALIO O IMÓVEL EM R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Obs.: 1) Valor de avaliação conforme pesquisa feita no mercado imobiliário local; **2)** Foto anexa.

CERTIDÃO: Feita a penhora e a avaliação, **INTIMEI** os executados JOSÉ REIS FERREIRA e CLEUZA NORMA DE JESUS FERREIRA (cônjuges), bem como da nomeação do primeiro, na qualidade de DEPOSITÁRIO do bem constrito, que receberam as contrafés e ficaram cientes.

Certifico que constatei que os executados residem na **Rua Otávio Luvizzoto, 84** (lote 28 da quadra B – **matrícula nº 80.219** - imóvel vizinho), motivo pelo qual deixo de proceder a penhora, em observância à parametrização local.

Certifico finalmente que o executado solicitou a suspensão do processo e uma audiência para tentativa conciliatória.

Para constar, lavrei o presente Auto e a Certidão que o acompanha.

SOROCABA/SP, 03 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSE DIAS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCOS JOSE DIAS - Juntado em: 03/12/2021 10:02:48 - 00e0ea7
<https://pjje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2112030947424420000165993202?instancia=1>
Número do processo: 0010295-28.2017.5.15.0109
Número do documento: 2112030947424420000165993202